

LEI Nº 496

SUMULA: DENOMINA RUA DA CIDADE DE JOSÉ TESSEROLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de “JOSÉ TESSEROLI”, uma das ruas da Cidade.

Artigo 2º - Fica aberto o credito especial necessário, para atender as despesas que houverem com o cumprimento da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,
24 de agosto de 1973.

LUIZ GERALDO VASCONCELLOS ARAÚJO

PRESIDENTE